



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 62/2018 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 15 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto Distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir o parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no processo nº 391.001.181/2012, relativo ao Auto de Infração nº 1546/2012 lavrado em desfavor de **ANTÔNIO WILSON XIMENES – ME (BAR E RESTAURANTE XIMENES)**, por transgressão dos artigos 2º, 7º, §§ 1º e 2º e 14, §º, da referida lei (*emissão de ruídos acima dos níveis permitidos em lei*), **DECIDE:**

I – **CONHECER** e dar **PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso interposto, para reformar da Decisão nº 200.000.071/13 – PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, com a manutenção das penalidades de **interdição** das emissões sonoras ao vivo e/ou mecânicas e de **multa**, previstas no art. 16, inciso II e IV, da Lei Distrital nº 4.092, reduzindo o valor da sanção pecuniária para R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), mínimo previsto para infrações de natureza grave.

III – **NOTIFICAR** o autuado do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para, querendo, interpor recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

IV – Publique-se e notifique-se.

FELIPE FERREIRA

Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA - Matr.1668169-X, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 18/06/2018, às 19:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **8082074** código CRC= **E8A66B04**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Ed. Bittar, Asa Norte, Brasília, DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70.750-543 - DF

32145611

